#### EDITAL Nº 02 – 2016

### REGULA OS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE DE 2017

#### URI - CAMPUS DE SANTO ÂNGELO

A DIREÇÃO da URI - CAMPUS DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 10 do Regimento Geral e artigos 39 a 43 do Estatuto, ambos da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões — URI, mantida pela Fundação Regional Integrada — FuRI, e, considerando o Calendário Acadêmico da URI - 2017, aprovado pelo Conselho Universitário através da Resolução Nº 2210/CUN/2016, mediante o presente edital, divulga as datas e procedimentos normativos para a realização das Rematrículas dos cursos de graduação da URI — Campus de Santo Ângelo, para o primeiro semestre de 2017.

#### I. REMATRÍCULA ON LINE - PORTAL DO ALUNO - DE 05/01/2017 A 10/01/2017

- 1. Para a realização da rematrícula *on line*, caberá ao aluno:
- 1.1 Possuir matrícula regular no segundo semestre de 2016, ou ter efetuado trancamento no prazo regimental.
- 1.2 Encontrar-se em situação de regularidade financeira.
- 1.3 Os Bolsistas do ProUni, PEBE e os Acadêmicos com FIES, deverão encontrar-se com seus aditamentos finalizados, referentes ao segundo semestre de 2016.
- 1.4 Não possuir pendências junto à Biblioteca.
- 1.5 Acessar o Portal do Aluno junto ao endereço da URI Campus de Santo Ângelo na *internet* (<a href="http://www.santoangelo.uri.br">http://www.santoangelo.uri.br</a>).
- 1.6 Informar código/pasta, senha de acesso e texto da imagem.
- 1.7 Conferir e atualizar seus dados pessoais (endereço, e-mail e telefone), ficando ciente desde já que a veracidade das informações é de responsabilidade do (a) aluno (a). Em caso de alteração de estado civil, caberá ao aluno entregar junto à secretaria cópia do documento comprobatório.
- 1.8 Selecionar as disciplinas que irá cursar no primeiro semestre de 2017.
- 1.9 Imprimir boleto da primeira parcela para pagamento junto à rede bancária; ficando advertido que o não pagamento do referido boleto torna sem efeito o procedimento de rematrícula *on line*.
- 1.10 Para a efetivação da rematrícula e ter seu nome devidamente incluído nos registros de chamada, o(a) aluno(a) deverá: imprimir duas vias do Requerimento de Matrícula/Rematrícula; comparecer junto a Tesouraria da Universidade (prédio 20), até o início do período letivo, impreterivelmente até dia 24 de fevereirode 2017.

# 1.11 <u>A efetivação da rematrícula só dar-se-á com a assinatura do Requerimento de Matrícula/Rematrícula junto a Tesouraria.</u>

- 1.12 Caso o aluno necessite de ajuda para promover a escolha das disciplinas ou outras dúvidas poderá solicitar auxílio à Secretaria Acadêmica ou pelos telefones (55) 3201-6300 e (55) 3313-9521, SAE (55) 3313-9504 e (55) 3313-9503, Setor Financeiro (55) 3313 9518 e (55) 3313-9520.
- 1.13 Ao efetuar os procedimentos de rematrícula, caberá ao aluno (a) selecionar no mínimo 12 créditos, ressalvadas as disciplinas oferecidas, conflitos de horários e pré-requisitos, em conformidade com o artigo 63, *caput e § 1º do* Regimento Geral da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões URI.
- 1.14 A confirmação da rematrícula está diretamente vinculada à entrega com assinatura do **Requerimento de Matrícula/Rematrícula** e ao pagamento da primeira parcela da semestralidade, e, em caso de pagamento efetuado com cheque(s) a efetivação da mesma estará vinculada a compensação do mesmo(s), sujeitando-se ao estorno dos valores e cancelamento da matrícula/rematrícula em caso de não compensação do(s) cheque(s).

1.15 Na hipótese de não constar o nome do (a) aluno (a) na lista de chamada, este deverá sanar eventuais irregularidades junto à Secretaria e/ou Tesouraria da Universidade.

#### II. REMATRÍCULAS PRESENCIAIS

**2**. As Rematrículas Presenciais dos cursos de graduação ofertados em regime regular para o primeiro semestre de 2017 serão efetuadas no período de 05 a 10 de janeiro de 2017, conforme o calendário de rematrículas 2017/I, em anexo, demais disposições do presente edital e observado o teor dos artigos 63 a 71 do Regimento Geral da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI.

## III. CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS

- **3.** As quitações/negociações de débitos financeiros poderão ser realizadas junto ao Setor Financeiro/Cobrança da Universidade, situado no Prédio 20 no período de 01 a 16 de dezembro de 2016 e/ou durante o período das rematrículas 2017/I.
- 3.1 A quitação e/ou negociação de débitos financeiros rege-se pelas seguintes condições:
- **3.1.1**. O Aluno deverá comparecer munido dos documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência atualizado). Em caso de negociação com Notas Promissórias, o aluno deverá vir acompanhado do Avalista e seu cônjuge (se casado). Estes deverão trazer consigo o CPF, RG, Comprovante de Endereço e Comprovante de Renda (até três vezes o valor da parcela a ser pactuada).
- **3.1.2** No caso do Aluno não possuir pendências financeiras, poderá nomear procurador para efetuar os procedimentos de matrícula, porém o mesmo deverá apresentar procuração outorgada com poderes específicos para realizar a rematrícula e assinar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais/Termo aditivo em nome do Aluno.
- **3.1.2.1** Fica impossibilitada a renovação de matrícula do (a) aluno (a) que possua pendências financeiras com a Universidade, devendo o mesmo dirigir-se ao setor financeiro/cobrança para efetuar a quitação ou negociação/novação dos débitos existentes.

#### IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 4.1 ACADÊMICAS

- 4.1.1 Em conformidade com o Calendário Acadêmico 2017, o prazo final para rematrículas no primeiro semestre de 2017 encerra-se em 03 de março de 2017 e o prazo para inclusões e cancelamentos de disciplinas e trancamentos de matrículas encerra-se no dia 10 de março de 2017.
- 4.1.2 As questões acadêmicas que impedem a efetivação da rematrícula deverão ser resolvidas junto à coordenação do Curso ao qual o aluno está vinculado, ou junto à Secretaria Geral.

#### 4.2 FINANCEIRAS

- 4.2.1 O pagamento da primeira parcela da semestralidade deverá ser efetuado à vista.
- 4.2.1.1 Nos pagamentos/parcelamentos efetuados com cheques, a quitação da parcela correspondente fica condicionada à compensação/liquidação do título junto ao Banco Sacado, sendo passível de estorno a(s) parcela(s) paga(s) com o título. Ainda, em caso de retorno do cheque por contra-ordem ou oposição ao pagamento, fica desde já ciente o Aluno/Emitente que o referido título, a critério da Instituição, sujeitar-se-á ao encaminhamento imediato ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e/ou aos órgãos de Proteção ao Crédito (SERASA e SPC).
- 4.2.1.2 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de parcela da semestralidade ou Nota Promissória, objeto de novação, fica ciente o Aluno que os referidos títulos poderão ser encaminhados ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, bem como poderá ser efetuada a negativação do(a) Aluno(a) junto aos órgãos de Proteção ao Crédito (SERASA e SPC).
- 4.2.1.3 O(a) aluno(a) com vínculo anterior que solicitar reingresso ou mudança de curso não poderá ter pendências financeiras não negociadas/novadas nos termos deste edital.
- 4.2.1.4 O(a) aluno(a) que efetuar a rematrícula via *internet* e não efetuar a impressão dos boletos deverá dirigir-se à Tesouraria da URI-Campus de Santo Ângelo e solicitar a impressão dos referidos boletos, ficando ciente desde já que o vencimento das parcelas da semestralidade é no dia 05 de cada mês, não havendo isenção de multa e juros em caso de atraso de pagamentos.

- 4.2.1.5 No caso de inclusão e cancelamento de disciplinas, o (a) aluno (a) deverá procurar a Tesouraria da URI Campus de Santo Ângelo e solicitar novos boletos até o seu vencimento, que ocorre no dia 05 de cada mês, não havendo isenção de multa e juros em caso de atraso de pagamentos.
- 4.2.1.5.1 A semestralidade poderá ser parcelada em até 6 vezes para os alunos que efetuarem suas rematrículas de acordo com o Anexo I deste Edital, vencendo-se a última parcela em 05/06/2017.
- 4.2.1.5.2 As rematrículas realizadas no mês de janeiro após o dia 11/01/2017, ficarão sujeitas aos acréscimos legais de multa de 2% e juros de 1% ao mês, fração *pró-rata die*, a contar da data estipulada para o curso do aluno de acordo com o Anexo I, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM positivo.
- 4.2.1.5.3 Nos casos de rematrículas efetuadas no mês de fevereiro/2017, o parcelamento da semestralidade será efetuado em até 5 vezes, sujeitas aos acréscimos legais de multa de 2% e juros de 1% ao mês, fração *pró-rata die*, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM positivo, passível de cobrança a critério da Universidade, a contar da data de 05/02/2017; vencendo-se a última parcela em 05/06/2017.
- 4.2.1.6 O atraso no pagamento das parcelas da semestralidade ou notas promissórias implicará cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e mais juro de mora de 1% (um por cento) ao mês, fração *pró-rata die*, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM positivo.
- 4.2.1.7 Será incluído na semestralidade o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), correspondente à contribuição a ser repassada ao Diretório Central dos Estudantes DCE, conforme Ata n°10/03 Assembléia Extraordinária do Diretório Central dos Estudantes DCE da URI Campus Santo Ângelo. Caso o(a) aluno(a) não autorize a referida contribuição deverá requerer sua exclusão por ocasião da efetivação da rematrícula.
- **4.3.** Os casos não abrangidos por este edital serão resolvidos pela Direção da URI Campus de Santo Ângelo.

Santo Ângelo/RS, 30 de novembro de 2016.

Prof. Gilberto Pacheco Diretor-Geral URI/FuRI Campus Santo Ângelo

Prof. Marcelo Paulo Stracke Diretor-Acadêmico URI/FuRI Campus Santo Ângelo Prof.<sup>a</sup> Berenice Beatriz Rossner Wbatuba Diretora-Administrativa URI/FuRI Campus Santo Ângelo